CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

EMENDA ao Substitutivo apresentado ao PLP nº 68/2024

Altera o *caput* o art. 270 do Substitutivo oferecido ao PLP 68/2024

EMENDA Nº

Altere-se o *caput* do Art. 270 do Substitutivo apresentado ao PLP nº 68/24 que institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências:

"CAPÍTULO VI DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Art. 270. O associado sujeito ao regime regular do IBS e da CBS, inclusive as cooperativas singulares, que realizar operações com a redução de alíquota de que trata o inciso I do caput do art. 269 poderá transferir os créditos das operações antecedentes às operações em que fornece bens e serviços à cooperativa de que participa e também os créditos presumidos, não se aplicando o disposto no artigo 36.

Parágrafo	
ínico	

JUSTIFICATIVA

A previsão é necessária para assegurar que as cooperativas centrais e suas singulares estejam também abarcadas na regra prevista pelo artigo 270 no que se refere ao aproveitamento e repasse de créditos ordinários e presumidos tratados no art. 121, § 6°.

Sala das Sessões

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Jspn-2407





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Helder Salomão)

Altera o caput o art. 270 do Substitutivo oferecido ao PLP 68/2024

Assinaram eletronicamente o documento CD243012314300, nesta ordem:

- 1 Dep. Helder Salomão (PT/ES) Fdr PT-PCdoB-PV LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança Fe Brasil
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) Fdr PT-PCdoB-PV LÍDER *-(p_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)



^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.